

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2019**  
**ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, autarquia federal, com sede na Avenida Maximiniano de Figueiredo, nº 36 – Empresarial Bonfim, 3º Andar – Centro, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.647.181/0001-91, por sua Presidente e por este Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, exclusivo para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da LC nº 123/06**, com regime de execução por empreitada de preço global, sendo assim o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do Processo Administrativo de Licitação Coren nº 5631/19.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 09 de outubro de 2019  
**HORÁRIO:** 09:00h (horário de Brasília/DF)  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**CÓDIGO UASG:** 389.333

**I. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos.

1.2. A contratação visa a realização do evento 1º ENCONTRO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APH na cidade de Patos-PB, que será realizado no mês de outubro de 2019, conforme condições e especificações presentes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3390.39-110 (Outros Serviços e Encargos - Outros Serviços e Encargos).

### III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:

**3.1.1. Exclusivamente MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-A E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, desde que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;**

3.1.2. Empresas que atendam ao requisito do item anterior e:

- a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-PB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Coren PB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5. Não poderão participar da presente licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [corenpb.sec@hotmail.com](mailto:corenpb.sec@hotmail.com), sendo respondida pela comissão em até 24 (vinte quatro) horas.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [corenpb.sec@hotmail.com](mailto:corenpb.sec@hotmail.com).

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO.**

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação dos serviços que são objetos do presente Edital, será de **R\$ 39.333,32 (trinta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**.

6.2. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como **referencial máximo para contratação**.

## **VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **X. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a presente licitação se destina à participação exclusiva de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**.

## **XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

---

## **XII. DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**13.7. Os valores de referência estipulados no Edital e no anexo serão os valores máximos para contratação.** Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo definido, ou algum item esteja com valor superior ao definido no anexo IV, o pregoeiro desclassificará a proposta.



#### **XIV. DA HABILITAÇÃO**

**14.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**14.2** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**14.3** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>

**14.4** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**14.5** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar, para fins de comprovação de regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**14.6** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível;

a.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

a.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



**14.7** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**14.8** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

- a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas.
- b) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- d) Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR) de que está autorizada a funcionar como “Organizadora de Eventos”.

**14.9** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**14.10** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

- a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, para o endereço descrito no rodapé deste edital.
- c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos

somente em nome da matriz, e se a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta;

g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.11** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**14.12** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **XV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de cento e vinte (120) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço de acordo com o modelo (Anexo III) e adequada ao lance final, além da documentação de habilitação solicitada.

15.2. No momento de encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados no formato “.zip” ou outro semelhante e enviados em arquivo único.

15.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

15.5.1 São exceções ao subitem acima:

a) Aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

15.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que forem analisados os documentos e o Pregoeiro registrar em ata a necessidade de envio de tais certidões atualizadas. O prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, em seu original ou cópia autenticada pelo pregoeiro, os quais deverão ser encaminhados no prazo de três (3) dias para a sede do Coren-PB, contados do término da sessão.

15.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XVII. DA VISTORIA**

17.1. Após a contratação, o fiscal de contrato nomeado pelo Coren-PB poderá realizar diligência para vistoriar as instalações realizadas pela empresa, para avaliação da adequação dos espaços montados para o evento, quando for o caso.

## **XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado, observado o critério MENOR PREÇO GLOBAL, à licitante vencedora após decididos as intenções de recursos, quando houver, estando o certame sujeito à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional.

## **XIX. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-PB**

19.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

19.2. À Autoridade Competente do Coren-PB cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

## **XX. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta de seu instrumento se avista no Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital.

20.2. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular quando da assinatura do Contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Coren o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **XXI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

21.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Edital, seus anexos e nos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **XXII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Caberá à contratada, a partir da retirada do termo do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo àquelas estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em João Pessoa/PB, se houver;
- b) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Edital e seus anexos;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren-PB, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- k) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- l) Manter no local e durante a realização dos eventos, ao menos um representante da contratada, com poderes para tomadas de decisões necessárias à plena realização do evento conforme as características do termo de referência, Anexo I.
- m) A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

22.2. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

e) pagamento de todos os fornecedores, arcando com todo e qualquer encargo derivado dos respectivos fornecimentos.

22.3. São expressamente vedadas à contratada:

a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-PB e/ou colaboradores, estagiários e conselheiros, para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren-PB;

c) a subcontratação total de outra empresa para a execução total do objeto deste Pregão.

22.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren.

### **XXIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23.1. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até o último dia de realização do evento, qual seja o dia 26 de outubro de 2019.

### **XXIV. DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

24.1. Os serviços deverão ser prestados nos dias 24 e 25 do mês de outubro de 2019, no Auditório da Universidade FIP em Patos-PB. Já as atividades do dia 26 de outubro de 2019, serão realizadas em via pública, a ser indicada pela contratante, também na cidade de Patos-PB.

24.2. Os demais serviços como infraestrutura, coffee break, disponibilização de recursos humanos, entre outros, serão realizados conforme tabela de descrições Anexo I do Termo de

Sede: Avenida Maximiano Figueiredo, 36, Empresarial Bonfim, Centro, João Pessoa-PB – CEP: 58013-470

Fone: (83) 3221-8758 – Fax: (83) 3222-8599 /

Site: [www.corenpb.gov.br](http://www.corenpb.gov.br) / E-mail: [corenpb.sec@hotmail.com.br](mailto:corenpb.sec@hotmail.com.br)



Referência.

24.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do COREN-PB, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## **XXV. DO PAGAMENTO**

25.1. O pagamento será realizado após concluídos todos os serviços, devendo ser apresentada, no Setor Financeiro do COREN-PB, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo fiscal do contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação.

25.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

25.3. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

25.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

25.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{I=(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Sede: Avenida Maximiano Figueiredo, 36, Empresarial Bonfim, Centro, João Pessoa-PB – CEP: 58013-470

Fone: (83) 3221-8758 – Fax: (83) 3222-8599 /

Site: [www.corenpb.gov.br](http://www.corenpb.gov.br) / E-mail: [corenpb.sec@hotmail.com.br](mailto:corenpb.sec@hotmail.com.br)

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

## **XXVI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

26.1. No interesse do Coren-PB, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

26.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

26.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **XXVII. DAS PENALIDADES**

27.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor conforme cada caso citados neste item, a Contratada que:

27.1.1. Apresentar documentação falsa;

27.1.2. Fraudar a execução do contrato;

27.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

27.1.5. Fizer declaração falsa.

27.2. Para os fins do subitem 27.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

27.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

27.3.1. Advertência;

27.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), por prazo não superior a dois anos;

27.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

27.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

27.4. Configurar-se-á a inexecução total quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

27.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

27.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos e serviços, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

27.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

27.6. Configurar-se-á o retardamento ou falha da execução quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

27.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor executado do contrato.

27.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

27.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

#### **TABELA 1**



| GRAU | CORRESPONDENCIA (%) do valor do contrato/nota de empenho |
|------|----------------------------------------------------------|
| 1    | 1%                                                       |
| 2    | 2%                                                       |
| 3    | 3%                                                       |
| 4    | 4%                                                       |

**TABELA 2**

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     | GRAU | INCIDENCIA                |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|
| A                                         | Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;                                 | 4    | Por ocorrência            |
| B                                         | Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior;                                                                           | 2    | Por ocorrência            |
| C                                         | Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes;                                                                                          | 3    | Por ocorrência            |
| D                                         | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;                                                                                             | 4    | Por ocorrência            |
| E                                         | Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;                                                                                | 4    | Por ocorrência            |
| F                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;                                                        | 3    | Por ocorrência            |
| <b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b> |                                                                                                                                                                               |      |                           |
| G                                         | Manter a documentação de habilitação atualizada;                                                                                                                              | 1    | Por item e por ocorrência |
| H                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;                                                                                                        | 2    | Por ocorrência            |
| I                                         | Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho;                                            | 2    | Por item e por ocorrência |
| J                                         | presentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas; | 2    | Por ocorrência e por dia  |
| K                                         | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato;                                                                                   | 1    | Por ocorrência e por dia  |
| L                                         | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou                                                                       | 2    | Por ocorrência e por dia  |

|   |                                                                                                                                                                                                |   |                           |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
|   | dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato;                                                                                                            |   |                           |
| M | Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização;                     | 3 | Por item e por ocorrência |
| N | Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho; | 2 | Por item e por ocorrência |

27.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

27.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

27.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

27.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **XXVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Coren-PB;

28.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.3. Fica assegurado ao Coren o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

28.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

---

28.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico [www.corenpb.gov.br](http://www.corenpb.gov.br);

28.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-PB;

28.7. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência (com dois anexos);
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta
- d) Anexo IV - Planilha descritiva de itens e de formação de preços - valores máximos para contratação.

João Pessoa-PB, 25 de setembro de 2019

-----  
Renata Ramalho da Cunha Dantas  
Presidente do COREN-PB

---

## **ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

### **1. FUNDAMENTAÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como deliberações do Artigo 9º do Decreto 5.450/2005 é elaborado o presente Termo de referência, visando à Contratação de Empresa Especializada em Organização em Eventos, para a organização da realização do 1º ENCONTRO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APH

### **2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.1. Foi apontada, pela plenária do Coren-PB, a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecer os serviços de locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação, segundo as especificações deste termo de referência, para a realização do evento 1º ENCONTRO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APH

2.2. Sobre o 1º Encontro de urgência, emergência e APH, destacamos ser uma área de atuação com concentração de considerável parte dos profissionais de enfermagem no estado da Paraíba, estando estes dedicados às atividades de Socorristas, RCP, ao Atendimento ao Traumatizado, aos queimados entre outros. O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, almeja comunicar e alinhar os normativos e procedimentos dados pelo Cofen, estimulando os serviços de emergência de maneira horizontalizada, manter informação aos diversos profissionais do serviço de pré e intra hospitalar, para uma adequação atualização da legislação vigente. Será também uma oportunidade para alinhar informações que resultarão em melhorias para a categoria da enfermagem e consequentemente proporcionar uma prestação de serviço de qualidade à sociedade, tutelada pelo Coren-PB.

2.3. O Coren-PB, em suma, pretende orientar sobre pontos da Resolução Cofen Nº 564/2017 (Código de Ética) que mediante situações que envolvam urgência e emergência poderão ou não infringir o código de ética de enfermagem, agindo dessa forma, o Coren-PB, pretende preventivamente atingir a finalidade de manutenção da ética por parte do profissional de enfermagem e segurança da sociedade.

2.4. Ante ao contexto anteriormente destacado o Coren-PB em atendimento ao Objetivo Estratégico (OE) nº 02 do Plano Plurianual e planejamento estratégico 2019-2020, estabeleceu-se o Calendário de atividades do ano 2019, contemplando alguns eventos técnicos-científicos para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem, orientando a



categoria sobre os normativos dados do Cofen em consonância com as demandas atuais da sociedade e com isso agir para uma prestação de saúde digna à população.

2.6. Este Regional, através das atividades pretendidas, objetiva discutir temas de grande relevância para a prática profissional da enfermagem, com o objetivo de orientar sobre os princípios éticos e legais da profissão de enfermagem, aprimorando os conhecimentos, através de informações sobre novas Resoluções e Pareceres em prol de uma assistência com qualidade e eficiência, produzindo conhecimento para uma melhor prestação de serviço à sociedade, que é o tutelado pelo Coren-PB. Todas as palestras serão embasadas no Código de ética da enfermagem, além das resoluções que tratam sobre o exercício da enfermagem, justificando assim a presente contratação.

2.7. Por fim, justifica-se a necessidade de alguns itens especificamente, como a utilização de mestre de cerimônia, sendo que o Coren-PB não possui funcionário ou colaborador capacitado para tal demanda, bem como é necessário alguém que possa conduzir as atividades dos eventos pretendidos, identificação de autoridades e controle de horários das palestras. A necessidade de recepcionistas para credenciamento dos participantes do evento, se dá em virtude da entrega de materiais, crachás e identificação dos profissionais para posterior emissão de certificados, o que não poderia ser feito por funcionários do regional, ante a quantidade de participantes e o número reduzido de funcionários do Coren-PB, que caso retirados dos seus setores para prestar apoio ao evento, poderiam trazer empecilhos ao desenvolvimento das atividades normais do regional. No tocante ao Coffe break, o evento se dará para profissionais de enfermagem de todo o Estado que se deslocarão em minicaravanas até as cidades de realização dos eventos, desta forma muitos profissionais residem e trabalham em cidades distantes e irão permanecer durante todo o dia no evento, sendo necessário que estes profissionais, durante a longa programação, realizem pequenas pausas para alimentar-se, sendo impossível que estes retornem aos seus lares ou busquem outro lugar para se alimentar e depois tenham que retornar para o evento, sendo condição fundamental para melhor aproveitamento das palestras e para não onerar estes profissionais, justificando assim a contratação.

2.8. Diante do elencado e considerando que a estrutura do Coren-PB está voltada para as rotinas internas de fiscalização e de administração, e, ainda, que não condições de confeccioná-lo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a organização dos referidos eventos.

### **3. OBJETO**

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em Organização de Eventos, com alimentação e infraestrutura, para a realização do 1º Encontro de Urgência, Emergência E APH.

3.2. A descrição das atividades que serão realizadas, deverão estar conforme os serviços, especificações, quantitativos, programação disposta no anexo I deste Termo de Referência.

#### **4. OBJETIVO GERAL**

4.1. Este termo de referência garantirá a efetiva contratação e prestação do serviço ora proposto, com fins de orientar os profissionais de enfermagem, das diversas instituições de saúde do estado da Paraíba, quanto aos preceitos éticos e legais para exercício da profissão, além de orientações quanto à gestão desses serviços, proporcionando assim uma melhor qualidade técnica, científica e ética para a assistência de enfermagem prestada à sociedade.

4.2. O suporte operacional para a realização dessas ações demanda esforços que não se enquadram nas atividades desenvolvidas pelo COREN-PB, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

#### **5. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA**

5.1. Os eventos pretendidos pelo Coren-PB, terão como público alvo, profissionais de enfermagem que trabalham com as áreas finalísticas do evento (Urgência/emergência/APH) de todo o território paraibano que estejam devidamente inscritos nesta autarquia, com fins a propagação de conhecimento das legislações específicas das diversas áreas da enfermagem, bem como estímulo a valorização profissional, contribuindo assim, com o melhor desenvolvimento do exercício profissional da enfermagem neste Estado.

#### **6. DA EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito neste termo de referência e seus anexos, considerando:

6.1.1. Dias 24, 25 e 26 de outubro de 2019 - 1º Encontro de Urgência, Emergência e APH, na cidade de Patos-PB.

6.2. Serão colocados no local do evento, stands de instituições de ensino afim de apresentar suas propostas, e divulgar os cursos. Também haverá stands de produtos hospitalares, curativos, livros e diversos da área. A montagem e organização dos stands, serão de responsabilidade dos expositores e mediante autorização da Comissão organizadora do Coren-PB.

6.3. Os demais serviços como infraestrutura, coffee break, disponibilização de recursos humanos, entre outros, serão realizados conforme tabela de descrições Anexo I deste Termo de Referência.

## **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do COREN-PB, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Caberá à contratada, a partir da retirada do termo do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo àquelas estabelecidas no Termo de referência e no Termo de Contrato:

- a) Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em João Pessoa/PB, se houver;
- b) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Edital e seus anexos;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal de contrato do Coren-PB, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus

colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

k) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

l) A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

m) A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

#### 8.2. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren-PB;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren-PB;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

e) pagamento de todos os fornecedores, arcando com todo e qualquer encargo derivado dos respectivos fornecimentos.

#### 8.3. São expressamente vedadas à contratada:

a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-PB para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren-PB;

c) a subcontratação de outra empresa para a execução total do objeto deste Pregão.

8.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren-PB, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren-PB.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Edital, seus anexos e nos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

10.1. O instrumento contratual vigorará a partir da data de sua assinatura, até o último dia de realização do último evento, considera-se o dia 26 de outubro de 2019.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor conforme cada caso citados neste item, a Contratada que:

- 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 11.1.5. Fizer declaração falsa.

11.2. Para os fins do subitem 11.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada

poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), por prazo não superior a dois anos;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

11.4. Configurar-se-á a inexecução total quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

11.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos e serviços, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

11.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

11.6. Configurar-se-á o retardamento ou falha da execução quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

11.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor executado do contrato.

11.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDENCIA (%) do valor do contrato/nota de empenho</b> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|
| 1           | 1%                                                              |
| 2           | 2%                                                              |
| 3           | 3%                                                              |
| 4           | 4%                                                              |

**TABELA 2**

| <b>ITEM</b>                               | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                              | <b>GRAU</b> | <b>INCIDENCIA</b>         |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------|
| A                                         | Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;                                 | 4           | Por ocorrência            |
| B                                         | Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior;                                                                           | 2           | Por ocorrência            |
| C                                         | Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes;                                                                                          | 3           | Por ocorrência            |
| D                                         | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;                                                                                             | 4           | Por ocorrência            |
| E                                         | Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;                                                                                | 4           | Por ocorrência            |
| F                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;                                                        | 3           | Por ocorrência            |
| <b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b> |                                                                                                                                                                               |             |                           |
| G                                         | Manter a documentação de habilitação atualizada;                                                                                                                              | 1           | Por item e por ocorrência |
| H                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;                                                                                                        | 2           | Por ocorrência            |
| I                                         | Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho;                                            | 2           | Por item e por ocorrência |
| J                                         | presentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas; | 2           | Por ocorrência e por dia  |
| K                                         | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato;                                                                                   | 1           | Por ocorrência e por dia  |



|   |                                                                                                                                                                                                |   |                           |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| L | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato;    | 2 | Por ocorrência e por dia  |
| M | Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização;                     | 3 | Por item e por ocorrência |
| N | Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho; | 2 | Por item e por ocorrência |

11.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

11.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## 12. DO PAGAMENTO

Deverá ser apresentada, no Setor Contábil do COREN-PB, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação.

## 13. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

Os critérios de julgamento estarão de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, adotando-se o critério de menor preço, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível

que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

#### **14. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS**

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

15.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à coordenação de licitações do COREN-PB, que responderá com auxílio do demandante da licitação em tempo hábil.

15.3 O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - COREN-PB se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

#### **16 DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Este Termo de Referência foi expedido na cidade de João Pessoa, conforme determinações da Lei 10.520/02, ratificado e autorizado pelo ordenador de despesas deste regional.

Dra. Angela Amorim de Araújo  
Conselheira do Coren-PB

Dr. Emanuel Nildivan Rodrigues da Fonseca  
Conselheiro do Coren-PB

Silvio Manuel Oliveira Melo  
Assessor de Comunicação do Coren-PB

Michelle Batista de Andrade  
Secretaria Executiva do COREN-PB

Dra. Renata Ramalho da Cunha Dantas  
Presidente do Coren-PB

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**EVENTO – 1º ENCONTRO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APH (Patos-PB, de 24 à 26/10/2019)**

| ESTRUTURA FÍSICA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |         |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|
| Item             | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtde      | Unidade |
| <b>01</b>        | <p><b>INFRAESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO</b></p> <p>Disponibilização de mesas cobertas com toalhas e cadeiras na recepção para acomodar no mínimo 03 (três) pessoas, com a disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento nos dias 24 e 25/10/19.</p> <p>Sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) 03 (três) notebooks ou ultrabooks que devem estar conectados às impressoras;</li> <li>b) 02 (duas) impressoras para etiquetas de crachás;</li> </ul> <p>Os itens serão instalados no local do evento na cidade de Patos-PB (Auditório da FIP);</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>01</b> | Unidade |
| <b>02</b>        | <p><b>LOCAÇÃO DE BOX TRUSS COM ILUMINAÇÃO</b></p> <p>Locação, incluindo montagem e desmontagem, de estrutura metálica Box Truss (Grid), com sistema de painel modular em alumínio, tipo backdrop retangular, totalmente fechado, para fixação de lona medindo aproximadamente 5m X 2,60m. Deverá ter base estrutura em formato de T de cabeça para baixo, nas bases, para evitar o tombamento da estrutura. Deverá ainda a contratada dispor de 04 (quatro) pontos de luz <i>led octopus</i> ou <i>set light</i>, que deverão estar ligados na frente da estrutura montada, para iluminação do painel. A estrutura deverá ser mantida durante todo o evento (24, 25 e 26/10/2019)</p> <p>O fornecimento da lona/painel se dará pelo Coren-PB, porém a instalação da lona, na referida estrutura no local do evento, será de responsabilidade de Contratada.</p> <p><b>EXECUÇÃO</b></p> <p><b>Dias 24 e 25/10/2019</b> - O item deverá ser instalado no local do evento na cidade de Patos-PB (Auditório da FIP);</p> | <b>01</b> | Unidade |



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |           |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|
|                    | <b>Dia 26/10/2019</b> – O item deverá ser instalado em via pública para a simulação IMV (Incidente de Múltiplas Vítimas), na cidade de Patos-PB;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |           |
| <b>03</b>          | <b>LOCAÇÃO DE TENDAS</b><br><br><b>Locação de Tenda Piramidal ou Bico</b> , com estrutura fabricada em chapa de ferro tubular (13'' a 18''), medindo 06 x 06m, com cobertura em lona branca em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, <i>black out</i> solar e antichamas, que possibilite proteção do sol e chuva, bem como segurança dos ocupantes.<br><br>A contratada deverá montar a estrutura na cidade de Patos, em via pública a ser indicada pelo Coren-PB e desmontar ao final do evento.<br><br><b>Horário: Dia 26/10/2019, das 07:00h às 13:00h</b> | <b>06</b>  | Unidades  |
| <b>04</b>          | <b>LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/ QUATRO CADEIRAS</b><br><br>Locação de conjunto de mesa com <b>quatro</b> cadeiras plásticas. MESA PLÁSTICA BRANCA, quadrada, de boa qualidade, empilhável, em ótimo estado de conservação e higiene. CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, BRANCA, empilhável, resistente até 182kg, de boa qualidade, em ótimo estado de conservação e higiene.<br><br>A contratada deverá entregar os itens na cidade de Patos, em via pública a ser indicada pelo Coren-PB e recolher ao final do evento<br><br><b>Horário: Dia 26/10/2019, das 07:00h às 13:00h</b>    | <b>10</b>  | conjuntos |
| <b>05</b>          | <b>LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS</b><br><br>Conjunto de lixeiras plásticas para público geral, com receptores de coleta seletiva (5 materiais - orgânico, plástico, papel, metal, vidro) com capacidade mínima de 100 litros.<br><br><b>Horário: Dia 26/10/2019, das 07:00h às 13:00h</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>01</b>  | conjunto  |
| <b>ALIMENTAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |           |
| <b>06</b>          | <b>SERVIÇO DE COFFEE BREAK</b><br><br>Café, chá, leite, água com e sem gás, 02 tipos de sucos de fruta natural, 02 tipos de refrigerante (incluir opção diet/light), salada de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>700</b> | unidades  |



|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |               |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|                         | <p>frutas ou 02 tipos de frutas, 5 itens entre salgados e doces (bolos, tortas, pães de queijo, sanduiches). Não serão aceitos <i>Petit fours</i> e não será contabilizado como item apenas a troca de ingredientes do recheio. Incluir serviços de copa e 01 garçom para cada 50 convidados. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento.</p> <p>Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 1h. Reposição obrigatória durante o período.</p> <p>Deverá ser servido no local do evento.</p> <p><b>EXECUÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dia 24/10/2019 – (período da tarde) para 350 pessoas;</li><li>- Dia 25/10/2019 – (período da tarde) para 350 pessoas;</li></ul> |           |               |
| <b>RECURSOS HUMANOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |               |
| <b>07</b>               | <p><b>MESTRE DE CERIMÔNIAS</b></p> <p>Mestre de cerimônias (locutor em língua portuguesa) com experiência em eventos para preparar roteiros e realizar apresentação de eventos e protocolos, com desenvoltura e experiência para a narração e condução de eventos. A empresa deverá apresentar 3 opções com currículo para aprovação prévia pela direção. Função não cumulativa. Deve apresentar-se 01 horas antes do evento.</p> <p><b>EXECUÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dia 24/10/2019 – Durante todo o evento (de 08:00h às 17:00h);</li><li>- Dia 25/10/2019 – Durante todo o evento (de 09:00h às 18:00h);</li></ul>                                                                                                                                                                                                            | <b>01</b> | Profissional  |
| <b>08</b>               | <p><b>RECEPCIONISTAS</b></p> <p>Profissionais capacitados(as) para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no credenciamento e na distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvidas e informações, dentre outras atividades.</p> <p>Os (as) profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>03</b> | Profissionais |



|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |              |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
|           | <p>pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta).</p> <p><b>EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>Dias 24 e 25/10/2019:</b> 03 (três) profissionais das 08:00h às 18h (com duas horas de almoço), para auxílio no check-in de participantes, credenciamento, entrega de materiais e apoio nas atividades desenvolvidas no auditório;</p> |           |              |
| <b>09</b> | <p><b>TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS</b></p> <p>Profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção) adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento.</p> <p><b>Dias 24 e 25/10/2019:</b> 01 profissional das 08:00h às 18h</p>                                                      | <b>01</b> | Profissional |



## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROGRAMAÇÃO / TEMAS DAS PALESTRAS

Segue abaixo o cronograma de atividades previstas para a realização dos eventos, com a disposição de temas de palestras/minicursos pretendidos. Os temas aqui propostos são sugestões da gestão Coren-PB, com base nas necessidades e demandas da enfermagem paraibana, podendo ser alteradas conforme deliberação da diretoria do Coren-PB, desde que não haja prejuízo, nem firam disposições contratuais acertadas junto a empresa contratada.

### EVENTO: 1º ENCONTRO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APH

| DIA 24/10/2019 (Quinta-feira)                                                                                |                                                                                 |                                                                                                                    |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Horários                                                                                                     | Palestra                                                                        | Palestrante                                                                                                        | Local                       |
| 08:00 as<br>08:30h                                                                                           | Credenciamento dos convidados.                                                  |                                                                                                                    | Auditório da FIP (Patos-PB) |
| 09:00h as<br>09:50h                                                                                          | Palestra de abertura- Panorama do Trauma no Brasil e resoluções COFEN           | Dr. Luciano Cofen                                                                                                  | Auditório da FIP (Patos-PB) |
| 09:50 as<br>11:10h<br>(09:50 as<br>10:10h<br>10:10 as<br>10:30h<br>10:30 as<br>10:50h<br>10:50 as<br>11:10h) | Mesa Redonda sobre Trauma                                                       | 1-Trauma Pediátrico (20');<br>2-Trauma no Idoso (20');<br>3- Trauma na Gestante (20');<br>4-Trauma Cervical (20'). | Auditório da FIP (Patos-PB) |
| Intervalo                                                                                                    |                                                                                 |                                                                                                                    |                             |
| 13:30 as<br>14:30h                                                                                           | Preservação de cena por crime <b>versus</b> atendimento de ocorrência a vítima. | 1- Delegado ou perito Criminal da Civil (30');<br>2- Policial Federal (30');                                       | Auditório da FIP (Patos-PB) |
| 14:40 as<br>15:10h                                                                                           | Damage Control em Trauma cervical: O que há de novo?                            | Enfº                                                                                                               | Auditório da FIP (Patos-PB) |
| 15:10 as<br>15:30h                                                                                           | Alterações no Eletrocardiograma: o que preciso saber?                           | Enfº Osvaldo                                                                                                       | Auditório da FIP (Patos-PB) |
| 15:30 as<br>16:00h                                                                                           | Enfermeiro Forense na Emergência                                                | Membro da Sociedade de Enfermagem Forense                                                                          | Auditório da FIP (Patos-PB) |



|                                                                              |                                                                                                     |                                                              |                                |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 16:00 as<br>17:00h                                                           | Princípios do atendimento a Múltiplas<br>Vítimas em Crianças.                                       | Dr <sup>a</sup> Angela Amorim                                | Auditório da<br>FIP (Patos-PB) |
| <b>DIA 25/10/2019 (Sexta-feira)</b>                                          |                                                                                                     |                                                              |                                |
| <b>Horários</b>                                                              | <b>Palestra</b>                                                                                     | <b>Palestrante</b>                                           | <b>Local</b>                   |
| 09:00 as<br>09:30h                                                           | Aspectos Éticos e Legais para a<br>prática da Enfermagem na<br>Emergência.                          | Dr. Junior                                                   | Auditório da<br>FIP (Patos-PB) |
| 09:30 as<br>10:30h                                                           | Mesa Redonda: Experiências exitosas<br>da atuação no APH dos Técnicos:<br>relatos de caso.          | Técnicos de Diversos<br>SAMUs                                | Auditório da<br>FIP (Patos-PB) |
| 10:30 as<br>11:30h                                                           | Atendimento na parada cardíaca a<br>grupos especiais: Idosos e pacientes<br>em cuidados paliativos. | Dr <sup>a</sup> Leide Glaucia<br>Dr <sup>a</sup> Glenda Agra | Auditório da<br>FIP (Patos-PB) |
| 14:00 as<br>14:30h                                                           | Atendimento ao Politraumatizado<br>sequência do ATLS (10 <sup>a</sup> ed.nova)                      | Dr <sup>a</sup>                                              | Auditório da<br>FIP (Patos-PB) |
| 14:30 as<br>15:00h                                                           | Mesa redonda: Ocorrência de grande<br>vulto: Explosão.                                              | -Enfermeiro<br>-Bombeiro<br>-Médico Regulador<br>-PRF.       | Auditório da<br>FIP (Patos-PB) |
| 15:00 as<br>15:30h                                                           | Parto no Pré Hospitalar e Cuidados ao<br>Recém Nascido-SPP                                          | Dr <sup>a</sup>                                              | Auditório da<br>FIP (Patos-PB) |
| 15:30 as<br>16:00h                                                           | Mídias Sociais na Enfermagem.                                                                       |                                                              | Auditório da<br>FIP (Patos-PB) |
| 16:00 as<br>16:20h                                                           | O que o Enfermeiro precisa ter para<br>trabalhar com Emergência?                                    |                                                              | Auditório da<br>FIP (Patos-PB) |
| <b>DIA 26/10/2019 (Sábado)</b>                                               |                                                                                                     |                                                              |                                |
| <b>SIMULADO COM MÚLTIPLAS VÍTIMAS (Município de PATOS-PB em via pública)</b> |                                                                                                     |                                                              |                                |

## **ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.       /2019**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DA PARAÍBA– COREN-PB E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN-PB sediada na Av. Maximiano Figueiredo, 36, Edf. Empresarial Bonfim, Centro – João Pessoa (PB), inscrição no CNPJ sob o n.º\_\_\_\_\_, representado neste ato pelo sua presidente \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/PB e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária-----, inscrita no CNPJ sob o n.º.-----, com sede no -----, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por -----, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2019, decorrente do Processo Administrativo Coren n.º. 5631/19, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 5.450/05, Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em Organização de Eventos, com alimentação e infraestrutura, para a realização do 1º Encontro de Urgência, Emergência E APH.

1.2. A descrição das atividades que serão realizadas, deverão estar conforme os serviços, especificações, quantitativos, programação disposta no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019 e seus anexos, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1.O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até o último dia de realização do último evento, considera-se inicialmente o dia 26 de outubro de 2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.2. O pagamento será realizado após concluídos todos os serviços, devendo ser apresentada, no Setor Financeiro do COREN-PB, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo fiscal do contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação.

3.2.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

3.3. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

3.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

3.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{I=(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº.

\_\_\_\_\_, lançamento nº \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Edital, seus anexos e nos termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

---

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Caberá à contratada, a partir da retirada do termo do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo àquelas estabelecidas no Termo de referência e no Termo de Contrato:

a) Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em João Pessoa/PB, se houver;

b) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Edital e seus anexos;

c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;

g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

k) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

l) Manter no local e durante a realização dos eventos, ao menos um representante da contratada, com poderes para tomadas de decisões necessárias à plena realização do evento conforme as características do termo de referência, Anexo I.

m) A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

6.2. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- e) pagamento de todos os fornecedores, arcando com todo e qualquer encargo derivado dos respectivos fornecimentos.

6.3. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-PB e/ou colaboradores, estagiários e conselheiros, para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução total do objeto deste Pregão.

6.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito neste termo de referência e seus anexos, considerando:

7.1.1. Dias 24, 25 e 26 de outubro de 2019 - 1º Encontro de Urgência, Emergência e APH, na cidade de Patos-PB.

7.2. Os demais serviços como infraestrutura, coffee break, disponibilização de recursos humanos, entre outros, serão realizados conforme tabela de descrições Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019.

7.3. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;



7.4. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

7.5. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços contratos.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato será acompanhado e fiscalizado por(s) empregado(s) público(s) designado(s) pela Presidência do Coren-PB, através de portaria, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93. Independente de qualquer aviso, o COREN-PB, a seu critério, poderá fazer a substituição de seu gestor/fiscal de contrato, sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São atribuições do gestor de contrato:

- a) Analisar e verificar os serviços atestados pelo fiscal, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo contratado;
- b) Analisar e instruir processo concernente a faltas cometidas pelo contratado, com indicação de penalidade cabível e da necessidade ou não de rescisão contratual visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;
- c) Analisar e instruir processo concernente a aplicação de multas e execução da garantia, visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida no interesse exclusivo do COREN-PB, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caberá ao Fiscal do Contrato do COREN-PB:

- a) Aprovar a indicação do preposto pela condução dos trabalhos, pelo contratado;
- b) Nos termos do Artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Observar as falhas na execução do objeto, tanto materiais quanto relativo à mão-de-obra e a não observância aos projetos;
- d) Determinar a correção de vícios e danos detectados na execução do objeto;
- e) Esclarecer os solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de referência, especificações e outros documentos.

---

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor conforme cada caso citados neste item, a Contratada que:

- 9.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 9.1.5. Fizer declaração falsa.

9.2. Para os fins do subitem 9.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), por prazo não superior a dois anos;
- 9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

9.4. Configurar-se-á a inexecução total quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

9.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos e serviços, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

9.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

9.6. Configurar-se-á o retardamento ou falha da execução quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

9.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor executado do contrato.

9.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

9.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDENCIA (%) do valor do contrato/nota de empenho</b> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|
| 1           | 1%                                                              |
| 2           | 2%                                                              |
| 3           | 3%                                                              |
| 4           | 4%                                                              |

**TABELA 2**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                              | <b>GRAU</b> | <b>INCIDENCIA</b> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| A           | Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; | 4           | Por ocorrência    |
| B           | Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior;                                           | 2           | Por ocorrência    |
| C           | Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes;                                                          | 3           | Por ocorrência    |

|                                           |                                                                                                                                                                                                |   |                           |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| D                                         | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;                                                                                                              | 4 | Por ocorrência            |
| E                                         | Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;                                                                                                 | 4 | Por ocorrência            |
| F                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;                                                                         | 3 | Por ocorrência            |
| <b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b> |                                                                                                                                                                                                |   |                           |
| G                                         | Manter a documentação de habilitação atualizada;                                                                                                                                               | 1 | Por item e por ocorrência |
| H                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;                                                                                                                         | 2 | Por ocorrência            |
| I                                         | Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho;                                                             | 2 | Por item e por ocorrência |
| J                                         | presentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas;                  | 2 | Por ocorrência e por dia  |
| K                                         | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato;                                                                                                    | 1 | Por ocorrência e por dia  |
| L                                         | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato;    | 2 | Por ocorrência e por dia  |
| M                                         | Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização;                     | 3 | Por item e por ocorrência |
| N                                         | Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho; | 2 | Por item e por ocorrência |

9.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

9.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, no Decreto n.º: 5.450/2015 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 08/2019, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do Procedimento Administrativo de Licitação n.º 5631/19.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sexta;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Renata Ramalho da Cunha Dantas  
PRESIDENTE DO COREN-PB

\_\_\_\_\_  
Leide Glaucia de Brito Barreto  
TESOUREIRA DO COREN-PB

### **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*  
REPRESENTANTE EMPRESA

### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

### ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

#### PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO COREN Nº \_\_\_\_\_/2019

Proposta de preços apresentada ao Coren-PB pela empresa \_\_\_\_\_, escrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, para a realização do 1º ENCONTRO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APH na cidade de Patos-PB.

**EVENTO – 1º ENCONTRO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APH (Patos-PB, de 24 à 26/10/2019)**

| ESTRUTURA FÍSICA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |         |            |             |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------|-------------|
| Item             | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtde | Unidade | Valor Unit | Valor Total |
| 01               | <p><b>INFRAESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO</b></p> <p>Disponibilização de mesas cobertas com toalhas e cadeiras na recepção para acomodar no mínimo 03 (três) pessoas, com a disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento nos dias 24 e 25/10/19.</p> <p>Sendo:</p> <p>a) 03 (três) notebooks ou ultrabooks que devem estar conectados às impressoras;</p> <p>b) 02 (duas) impressoras para etiquetas de crachás;</p> <p>Os itens serão instalados no local do evento na cidade de Patos-PB (Auditório da FIP);</p> | 01   | Unidade |            |             |
| 02               | <p><b>LOCAÇÃO DE BOX TRUSS COM ILUMINAÇÃO</b></p> <p>Locação, incluindo montagem e desmontagem, de estrutura metálica Box Truss (Grid), com sistema de painel modular em alumínio, tipo backdrop retangular, totalmente fechado, para fixação de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                         | 01   | Unidade |            |             |





|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |           |  |  |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--|--|
|           | <p>lona medindo aproximadamente 5m X 2,60m. Deverá ter base estrutura em formato de T de cabeça para baixo, nas bases, para evitar o tombamento da estrutura. Deverá ainda a contratada dispor de 04 (quatro) pontos de luz <i>led octopus</i> ou <i>set light</i>, que deverão estar ligados na frente da estrutura montada, para iluminação do painel. A estrutura deverá ser mantida durante todo o evento (24, 25 e 26/10/2019)</p> <p>O fornecimento da lona/painel se dará pelo Coren-PB, porém a instalação da lona, na referida estrutura no local do evento, será de responsabilidade de Contratada.</p> <p><b>EXECUÇÃO</b></p> <p><b>Dias 24 e 25/10/2019</b> - O item deverá ser instalado no local do evento na cidade de Patos-PB (Auditório da FIP);</p> <p><b>Dia 26/10/2019</b> – O item deverá ser instalado em via pública para a simulação IMV (Incidente de Múltiplas Vítimas), na cidade de Patos-PB;</p> |           |           |  |  |
| <b>03</b> | <p><b>LOCAÇÃO DE TENDAS</b></p> <p><b>Locação de Tenda Piramidal ou Bico</b>, com estrutura fabricada em chapa de ferro tubular (13'' a 18''), medindo 06 x 06m, com cobertura em lona branca em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, <i>black out</i> solar e antichamas, que possibilite proteção do sol e chuva, bem como segurança dos ocupantes.</p> <p>A contratada deverá montar a estrutura na cidade de Patos, em via pública a ser indicada pelo Coren-PB e desmontar ao final do evento.</p> <p><b>Horário: Dia 26/10/2019, das 07:00h às 13:00h</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>06</b> | Unidades  |  |  |
| <b>04</b> | <p><b>LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/ QUATRO CADEIRAS</b></p> <p>Locação de conjunto de mesa com <b>quatro</b> cadeiras plásticas. MESA PLÁSTICA BRANCA, quadrada, de boa qualidade, empilhável, em ótimo estado de conservação e higiene. CADEIRA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>10</b> | conjuntos |  |  |



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |          |  |  |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--|--|
|                    | <p>PLÁSTICA SEM BRAÇO, BRANCA, empilhável, resistente até 182kg, de boa qualidade, em ótimo estado de conservação e higiene.</p> <p>A contratada deverá entregar os itens na cidade de Patos, em via pública a ser indicada pelo Coren-PB e recolher ao final do evento</p> <p><b>Horário: Dia 26/10/2019, das 07:00h às 13:00h</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |  |  |
| 05                 | <p><b>LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS</b></p> <p>Conjunto de lixeiras plásticas para público geral, com receptores de coleta seletiva (5 materiais - orgânico, plástico, papel, metal, vidro) com capacidade mínima de 100 litros.</p> <p><b>Horário: Dia 26/10/2019, das 07:00h às 13:00h</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 01  | conjunto |  |  |
| <b>ALIMENTAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |          |  |  |
| 06                 | <p><b>SERVIÇO DE COFFEE BREAK</b></p> <p>Café, chá, leite, água com e sem gás, 02 tipos de sucos de fruta natural, 02 tipos de refrigerante (incluir opção diet/light), salada de frutas ou 02 tipos de frutas, 5 itens entre salgados e doces (bolos, tortas, pães de queijo, sanduiches). Não serão aceitos <i>Petit fours</i> e não será contabilizado como item apenas a troca de ingredientes do recheio. Incluir serviços de copa e 01 garçom para cada 50 convidados. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento.</p> <p>Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 1h. Reposição obrigatória durante o período.</p> <p>Deverá ser servido no local do evento.</p> <p><b>EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>- Dia 24/10/2019 – (período da tarde) para 350 pessoas;</b></p> | 700 | unidades |  |  |



|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |               |  |  |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|--|--|
|                  | - Dia 25/10/2019 – (período da tarde) para 350 pessoas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |               |  |  |
| RECURSOS HUMANOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |               |  |  |
| 07               | <b>MESTRE DE CERIMÔNIAS</b><br><br>Mestre de cerimônias (locutor em língua portuguesa) com experiência em eventos para preparar roteiros e realizar apresentação de eventos e protocolos, com desenvoltura e experiência para a narração e condução de eventos. A empresa deverá apresentar 3 opções com currículo para aprovação prévia pela direção. Função não cumulativa. Deve apresentar-se 01 horas antes do evento.<br><br><b>EXECUÇÃO</b><br><br>- Dia 24/10/2019 – Durante todo o evento (de 08:00h às 17:00h);<br>- Dia 25/10/2019 – Durante todo o evento (de 09:00h às 18:00h);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 01 | Profissionais |  |  |
| 08               | <b>RECEPCIONISTAS</b><br><br>Profissionais capacitados(as) para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no credenciamento e na distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvidas e informações, dentre outras atividades.<br>Os (as) profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta).<br><br><b>EXECUÇÃO:</b><br><br><b>Dias 24 e 25/10/2019:</b> 03 (três) profissionais das 08:00h às 18h (com duas horas de almoço), para auxílio no check-in de participantes, credenciamento, entrega de materiais e apoio nas atividades desenvolvidas no auditório; | 03 | Profissionais |  |  |



|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |              |  |  |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--|--|
| 09                                   | <b>TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS</b><br><br>Profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção) adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento.<br><br><b>Dias 24 e 25/10/2019:</b> 01 profissional das 08:00h às 18h | 01 | Profissional |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b><br>( |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |              |  |  |

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

3. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Cart.Ident nº: \_\_\_\_\_

Expedido por: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Responsável:** \_\_\_\_\_ **Email:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ANEXO IV - PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
- VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO**

Segue Planilha de preços médios, unitários e totais, de todos os itens objeto da presente licitação, obtidos após pesquisa de mercado realizada pela CPL do Coren-PB.

A proposta compreende a realização do 1º ENCONTRO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APH na cidade de Patos-PB.

**EVENTO – 1º ENCONTRO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APH (Patos-PB, de 24 à 26/10/2019)**

| ESTRUTURA FÍSICA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |         |              |              |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------------|--------------|
| Item             | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtde      | Unidade | Valor Unit   | Valor Total  |
| <b>01</b>        | <p><b>INFRAESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO</b></p> <p>Disponibilização de mesas cobertas com toalhas e cadeiras na recepção para acomodar no mínimo 03 (três) pessoas, com a disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento nos dias 24 e 25/10/19.</p> <p>Sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) 03 (três) notebooks ou ultrabooks que devem estar conectados às impressoras;</li> <li>b) 02 (duas) impressoras para etiquetas de crachás;</li> </ul> <p>Os itens serão instalados no local do evento na cidade de Patos-PB (Auditório da FIP);</p>                          | <b>01</b> | Unidade | R\$ 3.633,33 | R\$ 3.633,33 |
| <b>02</b>        | <p><b>LOCAÇÃO DE BOX TRUSS COM ILUMINAÇÃO</b></p> <p>Locação, incluindo montagem e desmontagem, de estrutura metálica Box Truss (Grid), com sistema de painel modular em alumínio, tipo backdrop retangular, totalmente fechado, para fixação de lona medindo aproximadamente 5m X 2,60m. Deverá ter base estrutura em formato de T de cabeça para baixo, nas bases, para evitar o tombamento da estrutura. Deverá ainda a contratada dispor de 04 (quatro) pontos de luz <i>led octopus</i> ou <i>set light</i>, que deverão estar ligados na frente da estrutura montada, para iluminação do</p> | <b>01</b> | Unidade | R\$ 1.750,00 | R\$ 1.750,00 |



|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |           |            |              |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|--------------|
|           | <p>painel. A estrutura deverá ser mantida durante todo o evento (24, 25 e 26/10/2019)</p> <p>O fornecimento da lona/painel se dará pelo Coren-PB, porém a instalação da lona, na referida estrutura no local do evento, será de responsabilidade de Contratada.</p> <p><b>EXECUÇÃO</b></p> <p><b>Dias 24 e 25/10/2019</b> - O item deverá ser instalado no local do evento na cidade de Patos-PB (Auditório da FIP);</p> <p><b>Dia 26/10/2019</b> – O item deverá ser instalado em via pública para a simulação IMV (Incidente de Múltiplas Vítimas), na cidade de Patos-PB;</p>     |           |           |            |              |
| <b>03</b> | <p><b>LOCAÇÃO DE TENDAS</b></p> <p><b>Locação de Tenda Piramidal ou Bico</b>, com estrutura fabricada em chapa de ferro tubular (13'' a 18''), medindo 06 x 06m, com cobertura em lona branca em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, <i>black out</i> solar e antichamas, que possibilite proteção do sol e chuva, bem como segurança dos ocupantes.</p> <p>A contratada deverá montar a estrutura na cidade de Patos, em via pública a ser indicada pelo Coren-PB e desmontar ao final do evento.</p> <p><b>Horário: Dia 26/10/2019, das 07:00h às 13:00h</b></p> | <b>06</b> | Unidades  | R\$ 536,66 | R\$ 3.220,00 |
| <b>04</b> | <p><b>LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/ QUATRO CADEIRAS</b></p> <p>Locação de conjunto de mesa com <b>quatro</b> cadeiras plásticas. MESA PLÁSTICA BRANCA, quadrada, de boa qualidade, empilhável, em ótimo estado de conservação e higiene. CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, BRANCA, empilhável, resistente até 182kg, de boa qualidade, em ótimo estado de conservação e higiene.</p> <p>A contratada deverá entregar os itens na cidade de Patos, em via pública a ser indicada pelo Coren-PB e recolher ao final do evento</p>                                                               | <b>10</b> | conjuntos | R\$ 33,33  | R\$ 333,33   |



|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                  |              |               |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|--------------|---------------|
|                         | <b>Horário: Dia 26/10/2019, das 07:00h às 13:00h</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                  |              |               |
| <b>05</b>               | <b>LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS</b><br><br>Conjunto de lixeiras plásticas para público geral, com receptores de coleta seletiva (5 materiais - orgânico, plástico, papel, metal, vidro) com capacidade mínima de 100 litros.<br><br><b>Horário: Dia 26/10/2019, das 07:00h às 13:00h</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>01</b>  | conjunto         | R\$ 500,00   | R\$ 500,00    |
| <b>ALIMENTAÇÃO</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                  |              |               |
| <b>06</b>               | <b>SERVIÇO DE COFFEE BREAK</b><br><br>Café, chá, leite, água com e sem gás, 02 tipos de sucos de fruta natural, 02 tipos de refrigerante (incluir opção diet/light), salada de frutas ou 02 tipos de frutas, 5 itens entre salgados e doces (bolos, tortas, pães de queijo, sanduiches). Não serão aceitos <i>Petit fours</i> e não será contabilizado como item apenas a troca de ingredientes do recheio. Incluir serviços de copa e 01 garçom para cada 50 convidados. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento.<br><br>Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 1h. Reposição obrigatória durante o período.<br><br>Deverá ser servido no local do evento.<br><br><b>EXECUÇÃO:</b><br><br>- Dia 24/10/2019 – (período da tarde) para 350 pessoas;<br>- Dia 25/10/2019 – (período da tarde) para 350 pessoas; | <b>700</b> | unidades         | R\$ 33,00    | R\$ 23.100,00 |
| <b>RECURSOS HUMANOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                  |              |               |
| <b>07</b>               | <b>MESTRE DE CERIMÔNIAS</b><br><br>Mestre de cerimônias (locutor em língua portuguesa) com experiência em eventos para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>01</b>  | Profissio<br>nal | R\$ 3.533,33 | R\$ 3.533,33  |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |               |              |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|--------------|--------------|
|    | <p>preparar roteiros e realizar apresentação de eventos e protocolos, com desenvoltura e experiência para a narração e condução de eventos. A empresa deverá apresentar 3 opções com currículo para aprovação prévia pela direção. Função não cumulativa. Deve apresentar-se 01 hora antes do evento.</p> <p><b>EXECUÇÃO</b></p> <p>- Dia 24/10/2019 – Durante todo o evento (de 08:00h às 17:00h);</p> <p>- Dia 25/10/2019 – Durante todo o evento (de 09:00h às 18:00h);</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |               |              |              |
| 08 | <p><b>RECEPCIONISTAS</b></p> <p>Profissionais capacitados(as) para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no credenciamento e na distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvidas e informações, dentre outras atividades.</p> <p>Os (as) profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta).</p> <p><b>EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>Dias 24 e 25/10/2019:</b> 03 (três) profissionais das 08:00h às 18h (com duas horas de almoço), para auxílio no check-in de participantes, credenciamento, entrega de materiais e apoio nas atividades desenvolvidas no auditório;</p> | 03 | Profissionais | R\$ 703,33   | R\$ 2.110,00 |
| 09 | <p><b>TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS</b></p> <p>Profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção) adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 01 | Profissional  | R\$ 1.153,33 | R\$ 1.153,33 |

---

|  |                                                                |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <b>Dias 24 e 25/10/2019:</b> 01 profissional das 08:00h às 18h |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|                           |                                                                                                             |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b> | <b>R\$ 39.333,32</b><br><b>(trinta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)</b> |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**OBS.:** Os valores unitários máximos a serem cotados pelas empresas licitantes, deverão considerar os valores dispostos na planilha acima.